



Câmara dos Deputados

Of. 426/2018/SGM/P

Brasília, 24 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Rômulo Gouveia**
Gabinete 411 - Anexo IV
N E S T A

Assunto: Devolução de Proposição

Senhor Deputado,

Reporto-me ao **Projeto de Lei n.º 10.003, de 2018**, de sua autoria, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para instituir a garantia de exames psicológicos periódicos e atendimento psicológico e psiquiátrico aos profissionais da educação básica”.

2. **Informo a Vossa Excelência que não será possível dar seguimento à proposta em apreço, uma vez que ela não atende os requisitos estabelecidos pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional 95/2016 ('Novo Regime Fiscal').**

3. Nesse sentido, informo que os originais do projeto serão publicados no DCD com o devido despacho de devolução de acordo com o art. 137, § 1º, inciso I.

4. Esclareço, por oportuno, que Vossa Excelência poderá interpor recurso ao Plenário no prazo de cinco sessões, contado a partir da publicação do despacho de devolução do projeto, nos termos do artigo 137, § 2º, do RICD.

Atenciosamente,